



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Espaço Livre		
EMENTA: Recredencia o Colégio Espaço Livre, em Maranguape, autoriza o funcionamento do anos iniciais do ensino fundamental, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 12797290-0	PARECER N° 1101/2013	APROVADO EM: 15.07.2013

I – RELATÓRIO

José Wilson Camelo de Souza, diretor do Colégio Espaço Livre, em Maranguape, mediante o processo nº 12797290-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, bem como a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Macário Pontes, nº 120, Novo Maranguape, CEP: 61.943-280, em Maranguape, está inscrita no CNPJ sob o nº 07.638.671/0001-21, mantida por FCV Maciel Me - Colégio Espaço Livre e com Censo Escolar nº 23232234 .

Integram o quadro técnico-administrativo na qualidade de diretor, professor José Wilson Camelo de Souza, com licenciatura em Ciências Biológicas, especialização em Administração Escolar, registro nº 19965 e como secretária escolar, Francisca Valderina Cavalcante, registro nº AAA003306 – SEDUC.

O corpo docente desse Colégio é composto de dez professores, todos habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 475 obras para um total de 318 alunos matriculados, A proporção de livros por aluno, situa-se, portanto no baixo patamar de 1,5 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são respectivamente o Engenheiro Civil, Antônio Clayton Furtado Leite, CREA nº 4644-D, e o Alvará Sanitário nº 164/2013, emitido pela Secretária da Saude do Município de Maranguape, setor de Vigilância Sanitária, Coordenador da Vigilância Sanitária, Francisco Tadeu Brasileiro Campos, CRMV nº0887.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1101/2013

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 206/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e os dados inseridos no SISP a respeito da escola, recomendando, no entanto ampliar o acervo bibliográfico.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Espaço Livre, em Maranguape, e autorização para o funcionamento do anos iniciais do ensino fundamental, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE